



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL.

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no dia **13/04/2016** às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

023

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos. Os produtos perecíveis não poderão estar batidos ou com marcas e frescos.

2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 144.535,00 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

025

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.



8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, 158/2015 e 147/2014.

Pregoeiro:

Antônio Sergio da Rosa

Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Díogo Gawlik

Valnei Pasa

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Municipal 158/2016 e Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, inclusive conforme artigos 47 e 48 que segue:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR);

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.7 - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% previstas na lei, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBEMA, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais. Caso ainda assim não tenhamos 3 (três) empresas em competição fica estendido cada item as demais empresas.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016. LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

- a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;



- e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos
- h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- i - conter indicação do preço;
- j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.
- 11.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.4** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 11.5** - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.
- 11.6** - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.
- 11.7** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).
- 11.8** - Caso haja divergência entre o valor unitário e o total de cada item, será considerado o valor unitário para apuração.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.**

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V deste Edital.**

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua); ou outro documento substitutivo.

12.12.1 – Caso não tenha inscrição estadual, ou seja de estado que não emita Certidão Narrativa, deverá apresentar Declaração dizendo ser isento de inscrição.

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta)



dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe



de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);



15.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

15.12 – A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes “01” (Proposta de Preços) e “02” (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das



propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;



20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento



ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibí-los na reabertura da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

22. CONTRATAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;



23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem



poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 – PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 30 de março de 2016.

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 23/2016

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

ITEM	QUANT	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unit	Total
1	300	Un	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1380, com vida média 28.000 horas, E-27, Lumens 5.600 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.			
2	50	Un	Lâmpadas vapor de sódio 150W c/ todas as especificações COPEL, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 14.000 - Com Selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.			
3	200	Un	Lâmpada vapor de sódio 250W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1394, com vida média de 32.000 horas, E-40, Lumens 27.000 Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.			
4	60	Un	Lâmpada vapor de sódio 400W, c/ todas especific. NTC-1385, com vida útil de 32.000 horas, E-40, Lumens 48.000 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.			
5	500	Un	Conector Tapit, selo inmetro e fabricação Nacional.			
6	100	Un	Conector Perfurante p/ cabo 70,0mm, selo inmetro e fabricação Nacional.			
7	20	Un	Contacto 3TF 43			
8	200	Un	Receptáculo de porcelana E-27 p/ luminária de IP LM-1, selo inmetro e fabricação Nacional.			
9	200	Un	Receptáculo de porcelana E-40 p/ luminária de IP LM-3, selo inmetro e fabricação Nacional.			
10	20	Un	Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético) , selo inmetro e fabricação Nacional.			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

013

11	300	Mts	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1KV, selo inmetro e fabricação Nacional.			
12	600	Un	Relê fotoelétrico RF - 10,220 Volts c/ todas as especificações COPEL NTC-1321, selo inmetro e fabricação Nacional.			
13	20	Un	Base para Relê foto elétrico			
14	50	Un	Luminária LM1 aberta, NTC-1351, e-27 Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.			
15	50	Un	Braço de ferro galvanizado BR-1 com 1 metro, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.			
16	150	Un	Reator externo c/ base - V. Sódio 70W, isolamento cl -F Fio 1x2,5mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL, NTC-1434, selo inmetro e fabricação Nacional.			
17	150	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL NTC - 1436, selo inmetro e fabricação Nacional.			
18	40	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 400W, isolamento cl-F fio 1x4,0mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL NTC - 1385, selo inmetro e fabricação Nacional.			
19	50	Un	Reatores interno alto fator - V.Sódio 250W, e cabo seliconado e enrolamento em cobre isolamento c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.			
20	80	Un	Reatores Externos com base - 150W - V. Sódio c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.			
21	30	Un	Lâmpada a vapor - metálica - 150W c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.			
22	50	Un	Reator interno Alto Fator - V. Sódio 150W, isolamento cl. F c/ todas as especificações - COPEL, NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

043

23	50	Un	Parafuso 5/8 de aço galvaniz. Duplo RD-250, NTC 1856			
24	20	Un	Fita isolante P44, rolo com 20 mts.			
25	20	Un	Globo Republicano c/ adorno			
26	25	Un	Braço de ferro galvanizado BR-2 com 3 metros, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.			
27	40	Un	Luminária LM-3 com policarbonato Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.			
28	200	Mt	Cabo PP 2X2,5 mm ² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.			
29	600	Mt	Cabo 10 mm ² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.			
30	30	Un	Refletor lateral fundido Soquete E-40 sem alojamento, selo inmetro e fabricação Nacional.			
31	50	Un	Lâmpada Vapor de Metálico 400w c/ todas as especificações COPEL, com vida média 12.000, E-40, selo inmetro e fabricação Nacional.			
32	30	Un	Reator Externo sem base 400 WV. Metálico 220 V enrolamento em cobre, selo inmetro e fabricação Nacional.			
33	50	Un	Reator interno Alto fator – V. Sódio 400w isolamento cl. F c/ todas as especificações COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.			
34	500	Un	Cabo Triplex 25 mm ² , selo inmetro e fabricação Nacional			
35	150	Un	Lâmpada led fluor20wbr fria 850 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional			
36	50	Un	Lâmpada led fluor10wbr fria 850 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional			
37	10	Un	Caixa CN-1, selo inmetro e fabricação Nacional.			

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O
CONSTANTE NO EDITAL.

Validade da Proposta: ____ / ____ / ____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

044

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxxx de 2016.



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO Nº 23/2016**

PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unit. Máximo	Total Máximo
1	300	Un	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1380, com vida média 28.000 horas, E-27, Lumens 5.600 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.		19,00	5.700,00
2	50	Un	Lâmpadas vapor de sódio 150W c/ todas as especificações COPEL, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 14.000 - Com Selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.		28,00	1.400,00
3	200	Un	Lâmpada vapor de sódio 250W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1394, com vida média de 32.000 horas, E-40, Lumens 27.000 Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.		32,00	6.400,00
4	60	Un	Lâmpada vapor de sódio 400W, c/ todas especific. NTC-1385, com vida útil de 32.000 horas, E-40, Lumens 48.000 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.		63,00	3.780,00
5	500	Un	Conector Tapit, selo inmetro e fabricação Nacional.		5,00	2.500,00
6	100	Un	Conector Perfurante p/ cabo 70,0mm, selo inmetro e fabricação Nacional.		7,00	700,00
7	20	Un	Contactador 3TF 43		120,00	2.400,00
8	200	Un	Receptáculo de porcelana E-27 p/ luminária de IP LM-1, selo inmetro e fabricação Nacional.		5,00	1.000,00
9	200	Un	Receptáculo de porcelana E-40 p/ luminária de IP LM-3, selo inmetro e fabricação Nacional.		9,00	1.800,00
10	20	Un	Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético) , selo inmetro e fabricação Nacional.		72,00	1.440,00
11	300	Mts	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1KV, selo inmetro e fabricação Nacional.		1,25	375,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

017

12	600	Un	Relê fotoelétrico RF - 10,220 Volts c/ todas as especificações COPEL NTC-1321, selo inmetro e fabricação Nacional.	52,00	31.200,00
13	20	Un	Base para Relê foto elétrico	7,00	140,00
14	50	Un	Luminária LM1 aberta, NTC-1351, e-27 Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.	60,00	3.000,00
15	50	Un	Braço de ferro galvanizado BR-1 com 1 metro, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.	30,00	1.500,00
16	150	Un	Reator externo c/ base - V. Sódio 70W, isolamento cl -F Fio 1x2,5mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL, NTC-1434, selo inmetro e fabricação Nacional.	62,00	9.300,00
17	150	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobrec/ todas as especificações - COPEL NTC - 1436, selo inmetro e fabricação Nacional.	100,00	15.000,00
18	40	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 400W, isolamento cl-F fio 1x4,0mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL NTC - .1385, selo inmetro e fabricação Nacional.	115,00	4.600,00
19	50	Un	Reatores interno alto fator - V.Sódio 250W, e cabo seliconado e enrolamento em cobre isolamento c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	78,00	3.900,00
20	80	Un	Reatores Externos com base - 150W - V. Sódio c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	80,00	6.400,00
21	30	Un	Lâmpada a vapor - metálica - 150W c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	40,00	1.200,00
22	50	Un	Reator interno Alto Fator - V. Sódio 150W, isolamento cl. F c/ todas as especificações - COPEL, NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	60,00	3.000,00
23	50	Un	Parafuso 5/8 de aço galvaniz. Duplo RD-250, NTC 1856	10,00	500,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

048

24	20	Un	Fita isolante P44, rolo com 20 mts.		10,00	200,00
25	20	Un	Globo Republicano c/ adorno		80,00	1.600,00
26	25	Un	Braço de ferro galvanizado BR-2 com 3 metros, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.		120,00	3.000,00
27	40	Un	Luminária LM-3 com policarbonato Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.		140,00	5.600,00
28	200	Mt	Cabo PP 2X2,5 mm ² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.		3,25	650,00
29	600	Mt	Cabo 10 mm ² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.		4,75	2.850,00
30	30	Un	Refletor lateral fundido Soquete E-40 sem alojamento, selo inmetro e fabricação Nacional.		50,00	1.500,00
31	50	Un	Lâmpada Vapor de Metálico 400w c/ todas as especificações COPEL, com vida média 12.000, E-40, selo inmetro e fabricação Nacional.		60,00	3.000,00
32	30	Un	Reator Externo sem base 400 WV. Metálico 220 V enrolamento em cobre, selo inmetro e fabricação Nacional.		85,00	2.550,00
33	50	Un	Reator interno Alto fator – V. Sódio 400w isolamento cl. F c/ todas as especificações COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.		85,00	4.250,00
34	500	Un	Cabo Triplex 25 mm ² , selo inmetro e fabricação Nacional		9,50	4.750,00
35	150	Un	Lâmpada led fluor20wbr fria 850 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional		30,00	4.500,00
36	50	Un	Lâmpada led fluor10wbr fria 850 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional		40,00	2.000,00
37	10	Un	Caixa CN-1, selo inmetro e fabricação Nacional.		85,00	850,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

010

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 - A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA xxxxx** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **23/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços



registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

053

Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

Aline Vigo
Fiscal da Ata

Arlindo Ribeiro
Gestor da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. XX/2016, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXXX, de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

(5)

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____,
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s)
RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____, Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de XXXXXXXXXX, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma
reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:**

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



050

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 23/2016

de: 30/03/2016

Modalidade:

- a) CONVITE()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (X)

Abertura dia: 13/04/2016 às 09:00h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____ _____ Assinatura/Carimbo	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
---	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

059

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Data de abertura: 13/04/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 30 de março de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Data de abertura: 13/04/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 30 de março de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

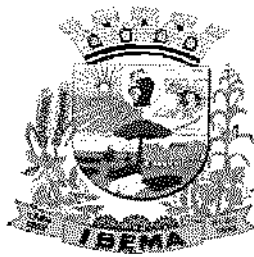
No dia treze de abril de dois mil e dezesseis às nove horas reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, para julgamento da licitação Pregão Presencial 023/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: Gustavo Mayer - ME, tendo como representante o Sr. Gustavo Mayer; Eletro Caf Comércio de Materiais Elétricos Ltda, tendo como representante o Sr. Marcelo Campos e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Otávio Ferreira da Silva. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e após a fase de lances sendo apurados os ganhadores conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Como foram sendo apurados os vencedores foram sendo abertos os envelopes de documentação, ao que apurou-se que a empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME deixou de apresentar o documento exigido no item 12.14, pelo que o pregoeiro a declarou inabilitada. As demais empresas apresentaram documentação conforme exigido. Diante do apurado o Pregoeiro declarou

(10)

13

13

13



vencedoras do certame as empresas conforme apurado. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso os representantes não manifestaram intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.

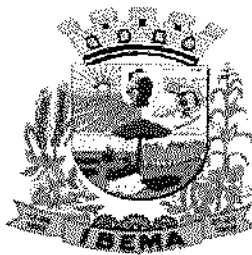

Antônio Sergio da Rosa
Pregoeiro


Gustavo Mayer
Representante


Otávio Ferreira da Silva
Representante


Aline Greicy Vigo
Equipe de apoio


Marcelo Campos
Representante



**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 23/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica **ADJUDICADO** o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35,
GUSTAVO MAYER - ME	1, 2, 3, 7, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 36, 37

IBEMA, 13/04/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
E ADJUDICAÇÃO

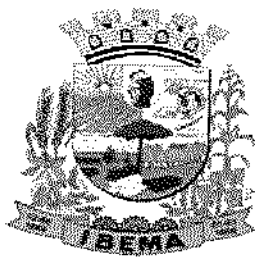
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 23/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica **ADJUDICADO** o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35
GUSTAVO MAYER - ME	1, 2, 3, 7, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 36, 37

IBEMA, 13/04/2016


ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 23/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Item
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35,
GUSTAVO MAYER - ME	1, 2, 3, 7, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 36, 37

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 14/04/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 23/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Item
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	4, 5, 6, 8, 9, 12,
	13, 15, 17, 18, 20,
	22, 26, 27, 28, 30,
	31, 32, 33, 34, 35,
	1, 2, 3, 7, 10, 11,
GUSTAVO MAYER - ME	14, 16, 19, 21, 23,
	24, 25, 29, 36, 37

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 14/04/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **23/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

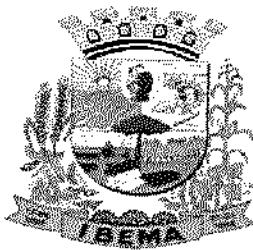
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GUSTAVO MAYER – ME .

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 1055, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 21.041.704/0001-82.

ITEM	QUANT	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unit	Total
1	300	Un	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1380, com vida média 28.000 horas, E-27, Lumens 5.600 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	16,50	4.950,00
2	50	Un	Lâmpadas vapor de sódio 150W c/ todas as especificações COPEL, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 14.000 - Com Selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	22,00	1.100,00



3	200	Un	Lâmpada vapor de sódio 250W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1394, com vida média de 32.000 horas, E-40, Lumens 27.000 Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	28,00	5.600,00
7	20	Un	Contactor 3TF 43	SIBRATEC	60,00	1.200,00
10	20	Un	Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético) , selo inmetro e fabricação Nacional.	ELETROMAR	45,00	900,00
11	300	Mts	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1KV, selo inmetro e fabricação Nacional.	CONDUCAP	0,95	285,00
14	50	Un	Luminária LM1 aberta, NTC-1351, e-27 Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.	HIDROWATT	32,50	1.625,00
16	150	Un	Reator externo c/ base - V. Sódio 70W, isolamento cl -F Fio 1x2,5mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL, NTC-1434, selo inmetro e fabricação Nacional.	ALMIRANTE	49,50	7.425,00
19	50	Un	Reatores interno alto fator - V.Sódio 250W, e cabo seliconado e enrolamento em cobre isolamento c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	KEIKO	55,00	2.750,00
21	30	Un	Lâmpada a vapor - metálica - 150W c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	AVANT	35,00	1.050,00
23	50	Un	Parafuso 5/8 de aço galvaniz. Duplo RD-250, NTC 1856	ROMAGNOLE	8,00	400,00
24	20	Un	Fita isolante P44, rolo com 20 mts.	SOPRANO	9,00	180,00
25	20	Un	Globo Republicano c/ adorno	VIA PÚBLICA	80,00	1.600,00
29	600	Mt	Cabo 10 mm ² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.	CONDUCAP	3,50	2.100,00
36	50	Un	Lâmpada led fluor 10wbr fria 850 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional	EMPALUX	22,00	1.100,00
37	10	Un	Caixa CN-1, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIFE	68,00	680,00
						32.945,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria

Roberto P. da Silva



de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

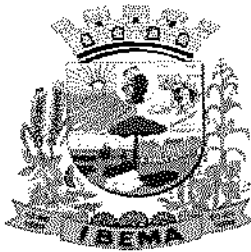
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

Roberto Vilela

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

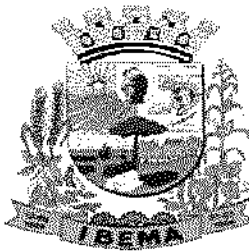
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar



conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

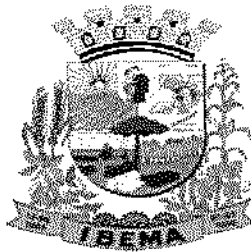
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

Assinado digitalmente



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

GUSTAVO MAYER – ME
Gustavo Mayer
CPF: 049.604.889-99

Aline Vigo
Fiscal da Ata

Arlindo Ribeiro
Gestor da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 1 de 6

Publicado em 16 de abril de 2016 às 7:59
Edição Ordinária - Nº 058/2016 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Sescap
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.04.16 08:01:05 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euyrson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 23/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GUSTAVO MAYER – ME.

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 1055, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 21.041.704/0001-82.

ITEM	QUANT	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unit	Total
1	300	Un	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1390, com vida média 28.000 horas, E-27, Lumens 5.600 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	16,50	4.950,00
2	50	Un	Lâmpadas vapor de sódio 150W c/ todas as especificações COPEL, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 14.000 - Com Selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	22,00	1.100,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ANM 2013 / 2010

3	200	Un	Lâmpada vapor de sódio 250W, c/ todas as especificações COPEL NYC-1394, com vida média de 32.000 horas. E-40, Lumens 27 000 Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	28,00	5.600,00
7	20	Un	Contactor 3TF 43	SIBRATEC	60,00	1.200,00
10	20	Un	Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético) selo inmetro e fabricação Nacional.	ELETROMAR	45,00	900,00
11	300	Mts	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1KV, selo inmetro e fabricação Nacional.	CONDUCAP	0,95	285,00
14	50	Un	Luminária LM1 aberta, NTC-1351, e-27 Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.	HIDROWATT	32,50	1.625,00
16	150	Un	Realôr externo c/ base - V. Sódio 70W, isolamento c/ -F Fio 1x2,5mm ² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL, NTC-1434, selo inmetro e fabricação Nacional.	ALMIRANTE	49,50	7.425,00
19	50	Un	Reatores interno alto fator - V.Sódio 250W, e cabo seliconado e enrolamento em cobre isolamento c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	KEIKO	55,00	2.750,00
21	30	Un	Lâmpada a vapor - metálica - 150W c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	AVANT	35,00	1.050,00
23	50	Un	Parafuso 5/8 de aço galvaniz. Duplo RD-250, NTC 1856	ROMAGNOLE	8,00	400,00
24	20	Un	Fita isolante P44, rolo com 20 mts.	SOPRANO	9,00	180,00
25	20	Un	Globo Republicano c/ adorno	VIA PÚBLICA	80,00	1.600,00
29	600	Mt	Cabo 10 mm ² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.	CONDUCAP	3,50	2.100,00
36	50	Un	Lâmpada led fluor10wbr fria 650 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional	EMPALUX	22,00	1.100,00
37	10	Un	Caixa CN-1, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIFE	68,00	680,00
						32.945,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 - Gestão da Viação - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 504; 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718, 7006; 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303, 369; 02.010.10.60002.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

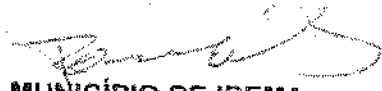
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

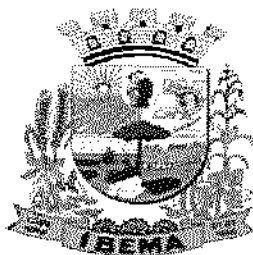

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


GUSTAVO MAYER – ME
Gustavo Mayer
CPF: 049.604.889-99


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Arlindo Ribeiro
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 23/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

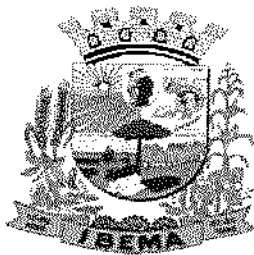
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 2045-A, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 10.906.818/0001-21.

ITEM	QUANT	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unit	Total
4	60	Un	Lâmpada vapor de sódio 400W, c/ todas especific. NTC-1385, com vida útil de 32.000 horas, E-40, Lumens 48.000 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	NSK	33,50	2.010,00
5	500	Un	Conector Tapit, selo inmetro e fabricação Nacional.	BETEL	1,85	925,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

223

6	100	Un	Conector Perfurante p/ cabo 70,0mm, selo inmetro e fabricação Nacional.	INTELLI	3,30	330,00
8	200	Un	Receptáculo de porcelana E-27 p/ luminária de IP LM-1, selo inmetro e fabricação Nacional.	DECORLUX	3,00	600,00
9	200	Un	Receptáculo de porcelana E-40 p/ luminária de IP LM-3, selo inmetro e fabricação Nacional.	DECORLUX	5,20	1.040,00
12	600	Un	Relê fotoelétrico RF - 10,220 Volts c/ todas as especificações COPEL NTC-1321, selo inmetro e fabricação Nacional.	MAPRETRON	11,50	6.900,00
13	20	Un	Base para Relê foto elétrico	MAPRETRON	4,00	80,00
15	50	Un	Braço de ferro galvanizado BR-1 com 1 metro, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIVO	14,00	700,00
17	150	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre/ todas as especificações - COPEL NTC - 1436, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	70,00	10.500,00
18	40	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 400W, isolamento cl-F fio 1x4,0mm² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL NTC - 1385, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	72,00	2.880,00
20	80	Un	Reatores Externos com base - 150W - V. Sódio c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	54,00	4.320,00
22	50	Un	Reator interno Alto Fator - V. Sódio 150W, isolamento cl. F c/ todas as especificações - COPEL, NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	46,00	2.300,00
26	25	Un	Braço de ferro galvanizado BR-2 com 3 metros, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIVO	84,00	2.100,00
27	40	Un	Luminária LM-3 com policarbonato Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.	4 LUZ	115,00	4.600,00
28	200	Mt	Cabo PP 2X2,5 mm² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.	COBRECOM	2,25	450,00
30	30	Un	Refletor lateral fundido Soquete E-40 sem alojamento, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIVO	31,00	930,00
31	50	Un	Lâmpada Vapor de Metálico 400w c/ todas as especificações COPEL, com vida média 12.000, E-40, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	34,00	1.700,00
32	30	Un	Reator Externo sem base 400 WV. Metálico 220 V enrolamento em cobre, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	64,00	1.920,00
33	50	Un	Reator interno Alto fator - V. Sódio 400w isolamento cl. F c/ todas as especificações COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	64,00	3.200,00

Assinatura

CA3



34	500	Un	Cabo Triplex 25 mm², selo inmetro e fabricação Nacional	ALCOA	6,25	3.125,00
35	150	Un	Lâmpada led fluor20wbr fria 850 g13 60cm t8 biv 6500K, selo inmetro e fabricação Nacional	AVANT	15,50	2.325,00

TOTAL R\$ 52.935,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

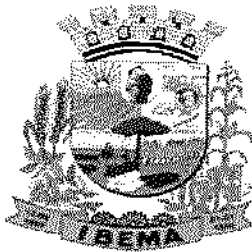
PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

Assinatura de Neirson Napoli

Assinatura de [illegible]



PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107;



02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

227

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


ELETRO CAF COM. DE MAT. ELÉT. LTDA - EPP
Beatris Cecilia Tomiello Cardoso
CPF: 588.936.879-68


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Arlindo Ribeiro
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016.

----- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016.**
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 23/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO -- A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 2045-A, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 10.906.818/0001-21.

ITEM	QUANT	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unit	Total
4	60	Un	Lâmpada vapor de sódio 400W, cf todas especific NTC-1385, com vida útil de 32.000 horas, E-40, Lumens 48.000 - Com selo Procel, selo inmetro e fabricação Nacional.	NSK	33,50	2.010,00
5	500	Un	Conector Tapili, selo inmetro e fabricação Nacional.	BETEL	1,85	925,00



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 21 de 25
Publicado em 26 de abril de 2016 às 8:02
Edição Ordinária - Nº 062/2016 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

6	100	Un	Conector Perfurante p/ cabo 70.0mm. selo inmetro e fabricação Nacional.	INTELLI	3,30	330,00
8	200	Un	Receptáculo de porcelana E-27 p/ luminária de IP LM-1, selo inmetro e fabricação Nacional.	DECORLUX	3,00	600,00
9	200	Un	Receptáculo de porcelana E-40 p/ luminária de IP LM-3, selo inmetro e fabricação Nacional.	DECORLUX	5,20	1.040,00
12	600	Un	Relê fotoelétrico RF - 10.220 Volts c/ todas as especificações COPEL NTC-1321, selo inmetro e fabricação Nacional.	MAPRETRON	11,50	6.900,00
13	20	Un	Base para Relê foto elétrico	MAPRETRON	4,00	80,00
15	50	Un	Braço de ferro galvanizado BR-1 com 1 metro, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIVO	14,00	700,00
17	150	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre/ todas as especificações - COPEL NTC - 1436, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	70,00	10.500,00
18	40	Un	Reatores externo c/ base V. sódio 400W, isolamento cl-F fio 1x4,0mm² c/ conector de emenda e cabo seliconado e enrolamento em cobre c/ todas as especificações - COPEL NTC - 1385, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	72,00	2.880,00
20	80	Un	Reatores Externos com base - 150W - V. Sódio c/ todas as especificações COPEL NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	54,00	4.320,00
22	50	Un	Reator interno Alto Fator - V. Sódio 150W, isolamento cl. F c/ todas as especificações - COPEL, NTC, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	46,00	2.300,00
26	25	Un	Braço de ferro galvanizado BR-2 com 3 metros, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIVO	84,00	2.100,00
27	40	Un	Luminária LM-3 com policarbonato Padrão Copel, selo inmetro e fabricação Nacional.	4 LUZ	115,00	4.600,00
28	200	Mt	Cabo PP 2X2,5 mm² 750v, selo inmetro e fabricação Nacional.	COBRECOM	2,25	450,00
30	30	Un	Refletor lateral fundido Soquete E-40 sem alojamento, selo inmetro e fabricação Nacional.	OLIVO	31,00	930,00
31	50	Un	Lâmpada Vapor de Metálico 400w c/ todas as especificações COPEL, com vida média 12.000, E-40, selo inmetro e fabricação Nacional.	EMPALUX	34,00	1.700,00
32	30	Un	Reator Externo sem base 400 WV. Metálico 220 V enrolamento em cobre, selo inmetro e fabricação Nacional.	SAMA	64,00	1.920,00
33	50	Un	Reator interno Alto fator - V. Sódio 400w isolamento cl. F c/ todas as especificações COPEL, selo inmetro e fabricação Nacional	SAMA	64,00	3.200,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

34	500	Un	Cabo Triplex 25 mm², solo metro e fabricação Nacional	ALCOA	6,25	3.125,00
35	150	Un	Lâmpada led fluor20wbr fria 850 g13 60cm 18 biv 6500K, solo metro e fabricação Nacional	AVANT	15,50	2.325,00

TOTAL R\$ 52.935,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 - Gestão da Viação - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 504; 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718, 7006; 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303, 369; 02.010.10.80002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

ELETRO CAF COM. DE MAT. ELET. LTDA - EPP
Beatriz Cecília Tomiello Cardoso
CPF: 588.936.879-68

Aline Vigo
Fiscal da Ata

Arlindo Ribeiro
Gestor da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA